

NOVABASE

**RELATÓRIO AVALIAÇÃO INTERCALAR DE
PROGRESSO**

**PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE
CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS**

NOVABASE

1. ENQUADRAMENTO	3
1.1. Âmbito, Objetivos e Metodologia	3
1.2. Processos, áreas e responsáveis.....	4
1.3. As medidas de prevenção e de controlo interno dos riscos	4
2. AVALIAÇÃO INTERCALAR	5
3. APRECIÇÃO INTERCALAR	6
4. PUBLICITAÇÃO	6
5. ANEXOS.....	6
5.1. Anexo II: Riscos e Medidas de Prevenção (Reavaliação quanto às situações de Risco Elevado)	7

NOVABASE

1. Enquadramento

A Novabase aprovou, em Dezembro de 2021, o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas¹ (ou “Plano”) aplicável ao universo do Grupo Novabase² (ou “Novabase”) e dirigido a todos os seus *stakeholders*³.

Na elaboração do referido Plano foram consideradas as medidas inscritas na Estratégia Nacional AntiCorrupção 2020-2024, Estudos, Relatórios e Recomendações publicados na matéria, bem como as melhores práticas da indústria adotadas quer a nível nacional, quer a nível internacional, incluindo os Requisitos e as Recomendações das Normas Portuguesas ISO 31000 (Gestão do Risco) e ISO 37001 (Sistemas de Gestão Anticorrupção).

1.1. Âmbito, Objetivos e Metodologia

1.1.1.1. Âmbito

O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas abrangeu todas as áreas e segmentos de atividade da Novabase e respetivos/as colaboradores/as, fornecedores de bens e prestadores de serviços.

1.1.1.2. Objetivos

Na elaboração do referido Plano foram assumidos como objetivos:

- A identificação dos riscos de corrupção e infrações conexas ou conflitos de interesses relativamente a cada processo ou área;
- A identificação das medidas concretas a implementar para prevenir a sua incidência; e
- A definição dos responsáveis envolvidos na monitorização e acompanhamento deste Plano.

1.1.1.3. Metodologia

Começámos por procurar definir o conceito de risco e mapear os processos e/ou áreas na Novabase que se enquadravam na noção de risco.

Identificámos as entidades responsáveis por tais processos e/ou áreas.

¹ Documento aprovado antes da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, diploma que (i) procedeu à criação do Mecanismo Nacional Anticorrupção (“MENAC”), entidade administrativa independente que tem por missão a promoção da transparência e da integridade na ação pública e a garantia da efetividade de políticas de prevenção da corrupção e infrações conexas, entidade dotada de poderes de iniciativa, de controlo e de sanção e (ii) estabeleceu o regime geral da prevenção da corrupção (“Regime Geral da Prevenção da Corrupção”).

² Entendendo-se como tal a Novabase – Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A. e as empresas que integram o Grupo Novabase.

³ Entidades cujos interesses estão envolvidos na atividade societária do Grupo Novabase, nomeadamente os acionistas e os investidores, os clientes, os fornecedores e demais parceiros de negócio e todos os/as seus colaboradores/as.

NOVABASE

E, finalmente, identificámos as medidas de prevenção e de controlo, a nível interno, dos riscos e definimos as formas de acompanhamento das medidas implementadas ou a implementar e a sua avaliação periódica.

1.2. Processos, áreas e responsáveis

Tendo em conta as funções e a organização interna da Novabase, identificámos e caracterizámos as situações potenciais de risco de corrupção e infrações conexas por áreas ou processos, graduando os riscos segundo uma escala (risco fraco, risco moderado e risco elevado) em função do grau de probabilidade da sua ocorrência e respetivo impacto.

São vários os fatores que levam a que uma área ou atividade apresente um maior ou menor risco, entre os quais:

- A idoneidade dos intervenientes;
- A legitimidade e legalidade dos atos e ações;
- O compromisso ético; e
- A qualidade do sistema de controlo interno e a sua eficácia.

Na identificação das áreas e processos suscetíveis de gerar riscos, ponderaram-se os riscos em abstrato face ao seu impacto e probabilidade de ocorrência:

	Impacto	Probabilidade
Fraco/a	Não provoca prejuízos financeiros nem as infrações são causadoras de danos relevantes na imagem e operacionalidade da Novabase	Decorre de um processo que apenas advirá em circunstâncias excecionais
Moderado/a	Pode provocar prejuízos financeiros e perturba o normal funcionamento da Novabase	Está associado a um processo esporádico que se admite que venha a acontecer ao longo do ano
Elevado/a	Pode provocar prejuízos financeiros significativos, lesando a credibilidade da Novabase	Decorre de um processo corrente e frequente da organização

No Anexo II do referido Plano identificámos, face à organização interna da Novabase, as áreas e os processos suscetíveis de gerar riscos, assim como elencámos as situações de risco e a respetiva área responsável.

1.3. As medidas de prevenção e de controlo interno dos riscos

As medidas de prevenção e de controlo interno dos riscos, constantes desse Anexo II, foram delimitadas em função dos processos relevantes e das situações de risco subjacentes, indicando-se ainda internamente as áreas ou direções responsáveis pela sua implementação, acompanhamento e/ou monitorização.

NOVABASE

2. Avaliação Intercalar

O presente Relatório visa dar cumprimento à obrigação consagrada no artigo 6.º, n.º 4, alínea a) do Regime Geral de Prevenção da Corrupção, dando conta da implementação das medidas preventivas identificadas no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas como sendo de risco elevado ou máximo, bem como dar conta da sua evolução, numa lógica de melhoria contínua.

Foram identificadas duas áreas em que existiam situações de risco elevado, a saber, Infraestruturas Tecnológicas e Comunicações, ambas sob responsabilidade da Direção de Sistemas de Informação.

Dentro de cada uma dessas áreas, foram identificadas as concretas situações de risco:

- A. Infraestruturas Tecnológicas:
 - Procedimentos para recuperação da informação e das operações em caso de desastre; e
- B. Comunicações:
 - Vulnerabilidades dos *sites* a intrusões que ponham em causa a disponibilidade dos mesmos ou a confidencialidade/ integridade da informação.

Quanto a cada uma dessas situações de risco, foram identificadas em concreto as medidas de prevenção adotadas/a implementar, a saber:

- A. Infraestruturas Tecnológicas:
 - Procedimentos para recuperação da informação e das operações em caso de desastre:
 - i. Plano de Recuperação de Desastre;
 - ii. Plano de Continuidade de Negócio;
 - iii. Política de Continuidade de Negócio;
 - iv. Objetivos de Continuidade de Negócio; e
 - v. Política de *Backups*.
- B. Comunicações:
 - Vulnerabilidades dos *sites* a intrusões que ponham em causa a disponibilidade dos mesmos ou a confidencialidade/ integridade da informação:
 - i. Análise suportada na ferramenta *Bitsight – Cyber Security Rate*; e
 - ii. *Rapid 7 – insightIDR*.

Todas as medidas preventivas estavam já implementadas, estando apenas pendente de implementação a ferramenta *Rapid 7 – insightIDR*, cuja concretização estava prevista para Q4 2022.

A referida ferramenta tecnológica foi, entretanto, substituída por outra ferramenta – *QRadar – S21SEC* – que, de acordo com o estado da arte, a Direção de Sistemas entendeu conferir maior robustez

NOVABASE

tecnológica ao nível da segurança⁴, tendo a mesma sido plenamente implementada durante o Q4 de 2022.

De notar que as demais medidas continuam a ser implementadas com sucesso (considerando que se trata de medidas que visam prevenir os riscos ali concretamente identificados), não se tendo verificado quaisquer incidentes que justifiquem a revisão das medidas preventivas ali elencadas.

3. Apreciação intercalar

Globalmente considera-se que as medidas preventivas adotadas são aptas e adequadas à prevenção dos riscos identificados no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (sem prejuízo, naturalmente, de serem continuamente revistas e atualizadas de acordo com as melhores práticas da indústria, em cumprimento de uma prática de melhoria contínua).

4. Publicitação

O presente Relatório será devidamente publicitado a nível interno e externo, conforme previsto na Lei.

5. Anexos

O presente Relatório compreende o seguinte Anexo (numeração correspondente à numeração atribuída no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas):

5.1. Anexo II: Riscos e Medidas de Prevenção (Reavaliação quanto às situações de Risco Elevado)

⁴ A referida ferramenta consegue otimizar as capacidades de deteção, análise, priorização e investigação de ameaças de segurança, disponibilizando uma visibilidade unificada dos indicadores de todos os ambientes (*On-prem* e *Cloud*).

NOVABASE

Anexo II

Riscos e Medidas de Prevenção

(Reavaliação quanto às situações de Risco Elevado)

Situações de risco	Impacto	Probabilidade	Medidas de prevenção	Prazo implementação	Área responsável
Infraestruturas Tecnológicas					
Procedimentos para recuperação da informação e das operações em caso de desastre	Elevado	Frac	Plano de Recuperação de Desastre	Implementada	Direção de Sistemas de Informação
			Plano de Continuidade de Negócio		
			Política de Continuidade de Negócio		
			Objetivos de Continuidade de Negócio		
			Política de <i>Backups</i>		
Comunicações					
Vulnerabilidades dos sítes a intrusões que ponham em causa a disponibilidade dos mesmos ou a confidencialidade/ integridade da informação	Elevado	Moderada	Análise suportada na ferramenta <i>Bitsight – Cyber Security Rate</i>	Implementada	Direção de Sistemas de Informação
		Elevada	<i>QRadar – S21SEC</i>	Implementada	Direção de Sistemas de Informação

NOVABASE